

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1 /IGeFE/DOGEEBS/2016

Às

Escolas Básicas e Secundárias

Agrupamentos de Escolas

DATA: 6 de Janeiro de 2016

ASSUNTO: REGIME ORÇAMENTAL TRANSITÓRIO PARA 2016

- **DOTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO - Fonte de financiamento 111**

- **Nova Fonte de Financiamento 119**

- **SALDOS TRANSITADOS DE 2015 - Fonte de Financiamento 121**

- **Fonte de Financiamento 123**

- **Fonte de Financiamento 129**

- **Fonte de Financiamento 242**

- **Fonte de Financiamento 280**

1. Nota introdutória

No âmbito do Orçamento de Estado para 2016, que se encontra em fase de preparação, o Programa que integra o Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 01 com a designação orgânica “Estabelecimentos Públicos de Ensinos Básico e Secundário”, no Ministério da Educação, é o seguinte:

010	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Programa orçamental 011	ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Medida 017	EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NÃO SUPERIOR

No que se refere à execução do Orçamento do Ministério da Educação para 2016, as Escolas/Agrupamentos de Escolas devem, para cada fonte de financiamento, observar o seguinte:

2. Fonte de Financiamento 111

Não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas pela descentralização de competências na área da educação.

As restantes Escolas/Agrupamentos, até à distribuição do orçamento individualizado dos estabelecimentos de ensino para 2016, na execução do orçamento das despesas, apenas poderão requisitar, mensalmente, as verbas indispensáveis ao seu funcionamento, estabelecendo-se como limite a requisitar o seguinte:

2.1. Atividade 190 – Educação Pré-escolar

No que se refere às verbas do pré-escolar só poderão ser requisitadas verbas a partir de Março, correspondentes à 2ª tranche do corrente ano letivo.

2.2. Atividade 191 - 1º Ciclo do Ensino Básico

Class. Econ. 06.02.03.C0.00 – “Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras”:
1/12 da dotação inicial de 2015 de despesas correntes desta atividade.

Class. Econ. 11.02.00.C0.00 – “Outras Despesas de Capital – Diversas”:
Não poderão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2016.

2.3. Atividade 192 - 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

Class. Econ. 06.02.03.C0.00 – “Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras”:
1/12 da dotação inicial de 2015 de despesas correntes.

Class. Econ. 11.02.00.C0.00 – “Outras Despesas de Capital – Diversas”:
Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2016.

2.4. Atividade 197 – Funções não letivas – Ensino Básico e Secundário

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2016.

2.5. Actividade 199 – Educação Especial

Class. Econ. 06.02.03.C0.00 – “Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras”:
1/12 da dotação inicial de 2015 de despesas correntes.

Class. Econ. 11.02.00.C0.00 – “Outras Despesas de Capital – Diversas”:

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2016.

3. Fonte de Financiamento 119

No âmbito dos procedimentos a implementar em 2016, em sede de registo das verbas da **Ação Social Escolar** na contabilidade geral de cada Unidade Orgânica, será utilizada a seguinte nova fonte de financiamento:

Fonte de Financiamento 119 – Transferências de Receitas Gerais entre Organismos

- Esta Fonte de Financiamento aplica-se às verbas da Ação Social Escolar (ASE) que as Escolas/Agrupamentos recebem da DGEstE, provenientes do seu OE/ Receitas Gerais (FF111), conforme orientações na Nota Informativa Nº2/IGEFE/ DOGEEBS/2016.
- Estas verbas deverão ser entregues em Cofres do Tesouro, mediante Guia de Receita do Estado (rubrica de receita 06.06.04.01.10) e posteriormente incluídas pelas Escolas/Agrupamentos em requisição de fundos na FoFi 119.

4. Fonte de Financiamento 121

No ano económico de 2016, os saldos da gerência de 2015 relativos às **Fontes de Financiamento 123 e 129** serão movimentados na Fonte de Financiamento 121, conforme orientações na Nota Informativa Nº2/IGEFE/ DOGEEBS/2016.

Mantêm-se as classificações económicas de receita utilizadas em 2015, unicamente adaptadas à nova classificação orgânica do Ministério da Educação (15.01.01.01.10 no que se refere a saldo da gerência anterior na posse do Serviço, 16.01.05.01.10 no que se refere ao saldo da gerência anterior na posse do Tesouro).

Para a sua requisição deverá aguardar-se o despacho autorizador do Senhor Ministro das Finanças.

5. Fontes de Financiamento 242 e 280

Dado que não existem Fontes de Financiamento específicas para a transição de saldos de fundos comunitários, os saldos de 2015 das **Fontes de Financiamento 242 e 280** continuarão a ser movimentados nas respetivas Fontes de Financiamento. Mantêm-se as classificações económicas de receita utilizadas em 2015, unicamente adaptadas à nova classificação orgânica do Ministério da Educação (15.01.01.01.10 no que se refere a saldo da gerência anterior na posse do Serviço, 16.01.05.01.10 no que se refere a saldo da gerência anterior na posse do Tesouro).

Para a sua requisição deverá aguardar-se o despacho autorizador do Senhor Ministro das Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Luís Farrajota